



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo **Gerente Municipal de Saúde**, Senhor **Joselito de Araujo Meneses**, brasileiro, portador do RG n.º 2004507, emitido pela SEJUSP/MS e do CPF n.º 002.522.875-76, residente e domiciliado na Rua Marcos Antonio Frizzi, 1036, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MIRANDA & GEORGINI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.596.721/0001-60, sediada a Rua Gecy Fonseca, 839, Jardim Elisa, na Cidade de Bela Vista do Paraíso-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Leonardo Henrique Georgini**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 8.925.391-8, emitida pela SESP/PR, e do CPF n.º 047.158.999-30, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 004/2017, Pregão Presencial nº 003/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Aquisição de material de uso hospitalar e medicamentos a ser utilizados em Unidades de Saúde deste Município, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 003/2017**.

I – Os medicamentos deverá ser entregues por lotes, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

II – Embalagem. O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com numero de registro emitido pela ANVISA;

III – O prazo de validade dos medicamentos não dera ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da fabricação, quando da entrega devera possuir no mínimo 18 meses;

IV – De acordo com a Portaria nº 2814/GM, de 29 de maio de 1998 (Brasil, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedora de licitações devem



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 40.235,80 (quarenta mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.303.0701.2023	Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0702.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAUDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0702.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2091	Manutenção do MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2022	Programa Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 003/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato. (V)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto. (V) 2



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

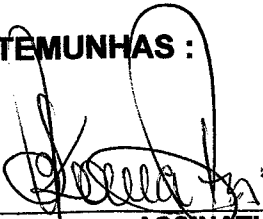
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.


**Glória de Dourados -MS, 08 de Março de 2017.**

  
\_\_\_\_\_  
**Município de Glória de Dourados**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Joselito de Araújo Meneses**  
**Gerente Municipal de Saúde**

  
\_\_\_\_\_  
**Miranda & Georgini Ltda - EPP**  
**Leonardo Henrique Georgini**  
**Representante da Empresa**

**TESTEMUNHAS :**

  
\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**  
NOME: Alan Yukio Akamatsu  
CPF/MF: 028.619.208-26

  
\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**  
NOME: Josino Alves de Souza Neto  
CPF/MF: 421.624.321-53



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Miranda & Georgini Ltda - EPP

**OBJETO:** Aquisição de material de uso hospitalar e medicamentos a ser utilizados em Unidades de Saúde deste Município, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 003/2017

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 40.235,80 (quarenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.303.0701.2023	Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0702.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAUDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0702.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2091	Manutenção do MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2022	Programa Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Glória de Dourados - MS, 08 de Março de 2017.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Joselito de Araujo Meneses – Gerente Municipal de Saúde  
**Contratada:** Leonardo Henrique Georgini – Representante da Empresa

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signatures)*

# Diários

EDIÇÃO Nº 6020

## REGIÃO / ATOS OFICIAIS

Dourados/MS, 20 de março de

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA EMANTINA - EMPRESA ARMAZENADORA CRUZALTIMA S.A.

O Presidente do Conselho de Administração da EMANTINA - Empresa Armazenadora Cruzaltina S.A., CNPJ nº 08.422.131/0001-80, em cumprimento ao Art. 17º, Item IV dos Estatutos Sociais, convoca seus (dezessete) acionistas, para reunirem-se às 18h (dezoisessis horas) do dia 31 de março de 2017, na sede social, na Rodovia 163, Km 215,7, zona rural, distrito de Cruzaltina, município de Dourados, neste Estado, para em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Prestação de contas do exercício de 2016, compreendendo: Relatório da Administração; Demonstrações Contábeis e Parecer do Conselho Fiscal;
  - 2) Destinação do Resultado do Exercício de 2016;
  - 3) Eleição do Conselho de Administração;
  - 4) Eleição do Conselho Fiscal;
  - 5) Fixação de cédula de presença para os Conselhos eleitos e venda global para a Diretoria Executiva;
  - 6) Outros assuntos de interesse societário;
  - 7) Capitalização de Adiantamentos, Dividendos e Lucros; e
  - 8) Mudança de endereço da sede social.
- Obs.: Encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Sociedade, os documentos a que se refere ao Artigo 133 da LEI nº 6404/76.
- Dourados (MS), 15 de fevereiro de 2017.  
Valdemir Marinho - CPF: 487.873.679-5 - Diretor-Presidente

**EDITAL**  
**ARGÃO ENTREGAS RÁPIDAS LTDA - ME** torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LSI), para, atividade de Transporte Rodoviário de Cargas, Escritório, localizada na Rua: Av. Carlos de Lima, nº 3.750 - Bairro Parque dos Jacuítas - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estado de Impacto Ambiental.

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregão Oficial torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 008/2017-Processo Administrativo nº 022/2017, realizada em 09/02/2017, com início às 13:00 horas, que versa sobre a aquisição de material odontológico a ser utilizado pelas Unidades de Saúde, em tratamento dentário a pessoas carentes deste Município, segundo-se vencedores do certame as seguintes empresas: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, com o valor total de R\$ 11.906,22 (onze mil novecentos e sete reais e dois centavos); DENITAL DOURADOS LTDA - ME, totalizando R\$ 11.323,48 (onze mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos); MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, com o valor de R\$ 14.455,60 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos); Glória de Dourados - MS, 10 de Março de 2017.  
Paulo Roberto Oliveira Costa  
Pregão Oficial

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 022/2017, referente ao Pregão Presencial nº 008/2017, e considerando que foram observados os prazos, requisitos, acompanhando o Parecer Unânime, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 038/2009 e, subseqüentemente pela Lei Federal nº 8.888/85 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, DENITAL DOURADOS LTDA - ME, e a empresa MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 13 de Março de 2017.  
Aristeu Pereira Nunes  
Prefeito Municipal

### AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregão Oficial torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 009/2017-Processo Administrativo nº 023/2017, realizada em 10/02/2017, com início às 13:00 horas, que versa sobre a aquisição de pneus a serem utilizados em veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, segundo-se vencedores as seguintes empresas: B. D. DA SILVA PROMENCA - ME com o valor total de R\$ 181.167,00 (cento e oitenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e zero centavos); PNEUS LTDA, totalizando o valor de R\$ 92.798,00 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e zero centavos); Glória de Dourados - MS, 10 de Março de 2017.  
Paulo Roberto Oliveira Costa  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 023/2017, referente ao Pregão Presencial nº 009/2017, e considerando que foram observados os prazos, requisitos, acompanhando o Parecer Unânime, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 038/2009 e, subseqüentemente pela Lei Federal nº 8.888/85 e suas posteriores alterações,

02.07.010.301.0702.2090	Pelo Furo
3.3.90.30.00.01.0702.2090	Manutenção do MAC
02.07.010.301.0702.2091	Consumo
02.07.010.301.0702.2092	Programa Saúde da Família
3.3.90.30.00.01.0702.2092	Material de Consumo
3.3.90.32.00.01.0702.2092	Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00	Glória de Dourados - MS, 08 de Março de 2017.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017

Contratada: Jaques Brito Moreira - Representante da Empresa  
CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
OBJETO: Aquisição de material de uso hospitalar e medicamentos a ser utilizados em Unidades de Saúde deste Município, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 003/2017 REGIME DE EXECUÇÃO:

02.07.02	02.07.010.303.0701.2023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2027	02.07.010.301.0702.2027	Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0702.2028	02.07.010.301.0702.2028	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE
3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2090	02.07.010.301.0702.2090	Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2091	02.07.010.301.0702.2091	Manutenção do MAC
3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2022	02.07.010.301.0702.2022	Programa Saúde da Família
3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

### ASSINANTES:

Contratante: Conselho de Apoio Mercearia - Gerente Municipal de Saúde  
Contratada: Jaque Brito Moreira - Representante da Empresa  
Contratante: Prefeito Henrique Georgini - Representante da Empresa  
CONTRATANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017  
Município de Glória de Dourados - MS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
EMPRESA ARMAZENADORA CRUZALTIMA S.A.  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ nº 08.422.131/0001-80  
Nº 007/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017  
CONTRATADA: Jaques Brito Moreira - Representante da Empresa  
CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
OBJETO: Aquisição de material de uso hospitalar e medicamentos a ser utilizados em Unidades de Saúde deste Município, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 003/2017 REGIME DE EXECUÇÃO:

AVISO DE RESULTADO  
O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregão Oficial torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 009/2017-Processo Administrativo nº 023/2017, realizada em 10/02/2017, com início às 13:00 horas, que versa sobre a aquisição de pneus a serem utilizados em veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, segundo-se vencedores as seguintes empresas: B. D. DA SILVA PROMENCA - ME com o valor total de R\$ 181.167,00 (cento e oitenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e zero centavos); PNEUS LTDA, totalizando o valor de R\$ 92.798,00 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e zero centavos); Glória de Dourados - MS, 10 de Março de 2017.  
Paulo Roberto Oliveira Costa  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017  
CONTRATADA: Jaque Brito Moreira - Representante da Empresa  
CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
OBJETO: Aquisição de material de uso hospitalar e medicamentos a ser utilizados em Unidades de Saúde deste Município, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 003/2017 REGIME DE EXECUÇÃO: